### CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL

**LICITAÇÃO.COMPESA Nº [ESPECIFICAR]**

**(PROCESSO COMPESA Nº [ESPECIFICAR])**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO, PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA GERADORA, POR MEIO DO ARRENDAMENTO DE USINA DE ENERGIA RENOVÁVEL À COMPESA, E GESTÃO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ALTA TENSÃO DA COMPESA NO MERCADO LIVRE, ATRAVÉS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.079 DE 30/12/2004 E AS LEIS ESTADUAIS Nº 12.765 DE 27/01/2005** **E Nº 16.573, DE 20/05/2019.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual n° 42.191/2015, Decreto Estadual nº 45.140, Lei Estadual 12.525/2003 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, através do Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco - CPPPE, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada do Barbalho, 889-A - Iputinga - CEP: 50.690-000, doravante designado CPPPE, nos termos da Lei Estadual n° 12.765, 27 de janeiro de 2005 e suas alterações posteriores, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL**, do tipo **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 11.079/2004; na Lei Federal nº 8.987/1995 e nas Leis Estaduais nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005 e nº 16.573, de 20 de maio de 2019.

Os envelopes de Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPPPE, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às [**especificar hora**] do dia [**especificar dia**] **de [especificar mês] de 2020**, na [especificar local].

Os Projetos e Estudos da referida licitação estarão à disposição dos interessados no site da COMPESA no link: [http://servicos.Compesa.com.br/portal-de-parcerias/](http://servicos.compesa.com.br/portal-de-parcerias/) e na Central de Licitações do Governo do Estado de Pernambuco, na [especificar local], mediante apresentação de PEN DRIVE.

A COMPESA não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [especificar] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no Art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, notadamente: (i) autorização da autoridade competente devidamente fundamentada em estudos técnicos; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato de concessão; (iii) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas e (iv) diretrizes para licenciamento ambiental.

Ainda, a presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39 da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no [especificar dia, mês e ano], e realizada no [especificar dia**,** mês e ano],respeitando-se assim o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis da prevista para a publicação do edital.

Do mesmo modo, a presente LICITAÇÃO foi ainda precedida de Consulta Pública, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei federal nº. 11.079/2004 e o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.765/2005, devidamente divulgada no DOE/PE. A Consulta Pública iniciou-se no [especificar dia, mês e ano], encerrando-se em [especificar dia, mês e ano], e respeitando-se assim o prazo mínimo de 7 (sete) dias de seu encerramento para a publicação do presente EDITAL.

A presente CONCORRÊNCIA e a outorga da CONCESSÃO foram devidamente incluídas no Plano de Parceria Público-Privada pelo Conselho do Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco- CPPPE, em conformidade com o disposto no Art. 19 da Lei Estadual nº 12.765/2005.

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### SEÇÃO I – GLOSSÁRIO

1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**ADJUDICATÁRIA**: licitante a qual seja adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

**AGENTE AUTORIZADO**: empresa do setor privado que recebeu autorização da Comissão Especial de Avaliação e Seleção no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI 001/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (ano XCVII – N° 55) em 25 de março de 2020, para a elaboração dos estudos apresentados ao PODER CONCEDENTE, os quais foram parcialmente aproveitados na elaboração da LICITAÇÃO, proporcionalmente aos valores de ressarcimento homologados;

**AGENTE CCEE**: Concessionário, permissionários e autorizados de serviços e de instalações de energia elétrica, CONSUMIDORES LIVRES e CONSUMIDORES ESPECIAIS, integrantes da CCEE, titulares dos direitos e sujeitos às obrigações previstas na CONVENÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, nas REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO e no estatuto social da CCEE, para fins de realização de operações de compra e venda de energia elétrica;

**AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE - ACL**: Segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO específicos;

**ANEEL**: A Agência Nacional de Energia Elétrica é uma autarquia sob regime especial (agência reguladora), vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, com sede e foro no Distrito Federal.

**ARRENDAMENTO DA USINA:** SERVIÇOS DE CONCESSÃO referente ao arrendamento da USINA pela CONCESSIONÁRIA à COMPESA, a ser prestado pela CONCESSIONÁRIA na FASE 2;

**AUTOPRODUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA**: Titular de concessão, de permissão ou de autorização outorgada pela ANEEL para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo, nos termos em que define o art. 2º, II, do Decreto nº 2.003/96;

**AUTORIZAÇÃO ANEEL**: Autorização a ser emitida pela ANEEL para que a COMPESA atue na condição de AUTOPRODUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA;

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ARRENDAMENTO**: é a autorização expressa que permite à CONCESSIONÁRIA dar início à prestação da FASE 2 dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, referente ao ARRENDAMENTO DA USINA, a partir da qual a CONCESSIONÁRIA faz jus à CONTRAPRESTAÇÃO DE ARRENDAMENTO, tudo nos termos deste CONTRATO;

**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO**: é a autorização expressa que permite à CONCESSIONÁRIA a dar início à prestação da FASE 1 dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, referente à GESTÃO DE ENERGIA, a partir da qual a CONCESSIONÁRIA faz jus à CONTRAPRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO, tudo nos termos deste CONTRATO;

**BENS REVERSÍVEIS**: são todos os BENS VINCULADOS necessários à continuidade dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;

**BENS VINCULADOS**: são todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda;

**CCEE**: entidade sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 5.177 de 12 de agosto de 2004, que é responsável por viabilizar e gerenciar a comercialização de energia elétrica;

**CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGIAS DE PERNAMBUCO - CPPPE:** é o conselho criado pela Lei Estadual nº 16.573, de 20 de maio de 2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 47.792, de 12 de agosto de 2019, com o propósito de examinar e aprovar projetos de Parceria Pública Privado no Estado de Pernambuco, fixar procedimentos para contratação de parcerias, autorizar a abertura de licitação, fiscalizar e promover a acompanhamento de parcerias, dentre outras atribuições estabelecidas na legislação vigente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: CPL/PPP do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas é a comissão instituída pelo Decreto n º 29.348, de 22 de junho de 2006, e Ato nº [especificar base legal], para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às LICITAÇÕES do Programa Estadual de Parceria Público-Privada e, que realizará os procedimentos pertinentes à LICITAÇÃO, conforme previsto neste EDITAL e na legislação vigente;

**COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS:** é a comissão tripartite, composta por profissionais nomeados pela CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA e por um VERIFICADOR INDEPENDENTE, cuja função é tomar decisões nas questões técnicas que lhe forem submetidas pela CONCESSIONÁRIA ou pela CONCEDENTE;

**CONCESSÃO**: é a outorga feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**CONCESSIONÁRIA**: é a Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA para prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

**CONSUMIDOR ESPECIAL**: Consumidor participante do ACL responsável por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras do Grupo “A”, integrante(s) do mesmo submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou de direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW, nos termos em que define a legislação vigente;

**CONSUMIDOR POTENCIALMENTE LIVRE**: Consumidor de energia que, a despeito de cumprir as condições de CONSUMIDOR LIVRE é atendido de forma regulada;

**CONSUMIDOR LIVRE**: Consumidor de energia atendido em qualquer tensão, que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

**CONSÓRCIO:** Significa o grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO e se vinculam por compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO;

**CONTRAPRESTAÇÃO DE ARRENDAMENTO**: é a contraprestação pecuniária mensal a ser efetivamente paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ARRENDAMENTO, devida durante a FASE 2;

**CONTRAPRESTAÇÃO DA OPERAÇÂO**: é a contraprestação pecuniária mensal a ser efetivamente paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO, devida durante a FASE 1;

**CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL - CPM:** é a contraprestação pecuniária mensal a ser efetivamente paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, relativamente à CONTRAPRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO e à CONTRAPRESTAÇÃO DE ARRENDAMENTO, devidas após a AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO e após a AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ARRENDAMENTO, e durante as FASES 1 e 2, respectivamente, aplicando-se àCONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSALo ÍNDICE MÉDIO DE DESEMPENHO (IMD), nos termos do presente CONTRATO;

**CONTRATO** ou **CONTRATO DE CONCESSÃO**: é o contrato de concessão, incluindo os seus ANEXOS, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto regular as condições de prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e cuja minuta consta do ANEXO 1;

**CONVENÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO:** Instrumento jurídico instituído pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, nos termos da Lei nº 10.848, de 2004, do Decreto nº 5.163, de 2004, e do Decreto nº 5.177, de 2004;

**CRONOGRAMA**: cronograma de execução contratual proposto pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO, e que deverá ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

**DOCUMENTAÇÃO**: é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES nos termos deste EDITAL, abrangendo PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: data em que as LICITANTES deverão entregar os envelopes com toda a DOCUMENTAÇÃO necessária para sua participação na LICITAÇÃO, nos termos fixados na SEÇÃO V do CAPÍTULO II no presente EDITAL;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: são os documentos relativos à qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, das LICITANTES, a serem entregues de acordo com o disposto neste EDITAL;

**EDITAL**: é o presente Edital de Licitação da Concorrência Pública Internacional nº [especificar] - COMPESA, incluindo os seus ANEXOS, que convoca os interessados e apresenta os termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a outorga, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;

**ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES**: são os estudos ambientais desenvolvidos pelo AGENTE AUTORIZADO;

**FASE 1:** Fase dos SERVIÇOS DE CONCESSÃO referente exclusivamente à GESTÃO DE ENERGIA, a qual se iniciará com a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO e findar-se-á com o início da FASE 2**;**

**FASE 2:** Fase dos SERVIÇOS DE CONCESSÃO referente ao ARRENDAMENTO DA USINA e da GESTÃO DE ENERGIA, a qual se iniciará com a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ARRENDAMENTO e findar-se-á ao término do PRAZO DA CONCESSÃO**;**

**GARANTIA DA EXECUÇÃO**: Garantias do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;

**GARANTIA PÚBLICA**: é a garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE na forma do presente CONTRATO, em garantia do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, bem como de quaisquer outras obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, como multas e ou indenizações derivadas do CONTRATO;

**GESTÃO DE ENERGIA:** SERVIÇOS DE CONCESSÃO referente à gestão e à administração das contas de energia elétrica vinculadas às UNIDADES CONSUMIDORAS do GRUPO A no ACL, a ser prestado pela CONCESSIONÁRIA nas FASE 1 e FASE 2, compreendidos pelos serviços descritos no ANEXO VI do CONTRATO;

**GRUPO A:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em

tensão secundária, nos termos da Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 9.11.2010;

**ÍNDICE MÉDIO DE DESEMPENHO (IMD)**: consiste em um valor percentual definido de acordo com o ANEXO III do CONTRATO, a ser multiplicado à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, que representa a eficiência e o desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, dentro dos PARÂMETROS DE DESEMPENHO exigidos no CONTRATO.

**LICITAÇÃO**: é o presente procedimento administrativo, por meio do qual será selecionada a melhor proposta para o PODER CONCEDENTE com vistas à celebração do CONTRATO;

**LICITANTE**: é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas que ofereça aDOCUMENTAÇÃOpara participar desta LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA**: é a empresa ou o CONSÓRCIO de empresas que sagrar-se vencedor desta LICITAÇÃO;

**MATRIZ DE RISCO:** é a matriz definidora de riscos e responsabilidades entre as PARTES e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme ANEXO VIII do CONTRATO;

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME:** órgão da administração pública federal direta, que tem como área de competência definir as políticas nacionais de geologia, de exploração e de produção de recursos minerais e energéticos, conforme estabelece o Decreto nº 9.675/2019;

**OBRAS:** São as obras que deverão ser executadas pela CONCESSIONÁRIA com o objetivo de deixar a USINA apta à OPERAÇÃO COMERCIAL, atendidas as características estabelecidas no PROJETO REFERENCIAL;

**OPERAÇÃO COMERCIAL:** Operação comercial da USINA autorizada pela ANEEL, por meio de despacho próprio;

**ORDEM DE SERVIÇO**: Documento que deflagra o início do PRAZO DA CONCESSÃO, conferindo eficácia ao CONTRATO;

**PARTES**: O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

**PODER CONCEDENTE** ou **COMPESA**: é a Companhia Pernambucana de Saneamento do Governo do Estado de Pernambuco;

**PRAZO DA CONCESSÃO**: é o prazo de vigência contratual, fixado em 29 (vinte e nove) anos, podendo ser prorrogado até 35 (trinta e cinco) anos a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

**PROJETO REFERENCIAL**: é a concepção técnica de referência constante no ANEXO 2B, a ser complementado, ajustado e detalhado nos PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO a partir de levantamento de dados adicionais pela CONCESSIONÁRIA.

**PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**: é o conjunto de elementos caracterizadores das OBRAS, bem como informações, desenhos e dados que permitem a operação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA com base no PROJETO REFERENCIAL;

**PROPOSTA COMERCIAL**: é a proposta comercial a ser oferecida pela LICITANTE, de acordo com o modelo e as informações estipuladas no ANEXO 3;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO;

**REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO:** conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE;

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**: são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, geradores de RECEITA EXTRAORDINÁRIA e de prestação pela CONCESSIONÁRIA mediante autorização da COMPESA;

**SERVIÇOS DA CONCESSÃO**: são os serviços que compreendem a elaboração de projetos, a construção, a operação, a manutenção e o ARRENDAMENTO DA USINA à COMPESA, e a GESTÃO DE ENERGIA das UNIDADES CONSUMIDORAS do GRUPO A no ACL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos descritos no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** sessão pública marcada para às [especificar hora] do dia [especificar dia] do mês [especificar mês] de 2020, na [especificar local], em que deverão ser apresentados pelo LICITANTE a DOCUMENTAÇÃO;

**SOCIEDADE DE PROPÓSITOS ESPECÍFICOS (SPE)**: é a sociedade constituída pela LICITANTE VENCEDORA da licitação, como precondição para a celebração do CONTRATO;

**UNIDADES CONSUMIDORAS:** São as unidades de consumo de energia elétrica de propriedade do PODER CONCEDENTE integrantes do GRUPO A que irão migrar para o AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL), descritas no ANEXO 2D, e as que porventura venham a migrar posteriormente pelo PODER CONCEDENTE, por deliberação deste, e desde que estas unidades de consumo atendam o disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

**USINA**: é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios, presentes e futuros, integrantes de usina geradora de energia necessários à prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO,tendo como base o PROJETO REFERENCIAL, cujos BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE quando da extinção da CONCESSÃO, mediante indenização dos investimentos não amortizados à CONCESSIONÁRIA;

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** é o valor correspondente ao montante total estimado da CONTRAPRESTAÇÃO DE ARRENDAMENTO e da CONTRAPRESTAÇÃO DE OPERAÇÃO pelo PRAZO DA CONCESSÃO, conforme definido no item 3 deste EDITAL;

**VERIFICADOR INDEPENDENTE**: empresa especializada, a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE, que auxiliarão as PARTES em processos sensíveis, conforme previstos no CONTRATO, emitindo manifestações técnicas para tentar mitigar as assimetrias e os custos de transação e, assim, contribuir para a atratividade, financiabilidade, eficiência e efetividade da CONCESSÃO.

### SEÇÃO II – DO OBJETO

1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO que compreendem a construção, operação e manutenção da USINA, por meio do ARRENDAMENTO DA USINA à COMPESA, e a GESTÃO DE ENERGIA, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos descritos no ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA, excluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

### SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de até R$ 2.225.812.774,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais), correspondente ao montante total da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL (CPM) durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.
2. O valor mencionado no item anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO

### 

### SEÇÃO IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Em atendimento ao disposto no art. 10 da Lei Estadual nº 12.765/2005, esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, a ser desembolsada pelo PODER CONCEDENTE.
   1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL a ser apresentada na PROPOSTA COMERCIAL não poderá exceder a R$ 6.434.653,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
   2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, para fins de apresentação da na PROPOSTA COMERCIAL, deverá considerar o ÍNDICE MÉDIO DE DESEMPENHO (IMD) equivalente a 100% (cem por cento), como se todos os critérios de desempenho tivessem sido atendidos.

### SEÇÃO V – ANEXOS AO EDITAL

1. Integram o presente EDITAL, dele fazendo parte, os seguintes ANEXOS:

* **ANEXO 1 -** MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS**;**
* **ANEXO 2 –** TERMO DE REFERÊNCIA**;**
* **ANEXO 2A –** TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO PRÉVIO;
* **ANEXO 2B –** PROJETO REFERENCIAL;
* **ANEXO 2C** – ESTUDO REFERENCIAL DE DEMANDA DE ENERGIA;
* **ANEXO 2D** – UNIDADES DE CONSUMO DO PODER CONCEDENTE QUE MIGRARÃO PARA O ACL;
* **ANEXO 2E** – PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL.
* **ANEXO 2 -** INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
* **ANEXO 3 –** INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
* **ANEXO 4 –** MODELOS E FORMULÁRIOS;
* **ANEXO 4 (MODELO 1) –** CARTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
* **ANEXO 4 (MODELO 2)** – CARTA DE CREDENCIAL E PODERES DA LICITANTE;
* **ANEXO 4 (MODELO 3)** - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DE TODOS OS DOCUMENTOS;
* **ANEXO 4 (MODELO 4)** - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
* **ANEXO 4 (MODELO 5)** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
* **ANEXO 4 (MODELO 6)** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;
* **ANEXO 4 (MODELO 7)** - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
* **ANEXO 4 (MODELO 8)** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;
* **ANEXO 4 (MODELO 9)** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL;
* **ANEXO 4 (MODELO 10)** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES;
* **ANEXO 4 (MODELO 11)** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
* **ANEXO 4 (MODELO 12)** – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER PROFISSIONAL TÉCNICO.

5.1 Em caso de divergência entre as normas do EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão as normas previstas no EDITAL.

# CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS

### SEÇÃO I – EDITAL

1. O presente EDITAL estabelece o procedimento administrativo da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO.

### SEÇÃO II – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

1. As LICITANTES e os cidadãos poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que não terão efeito suspensivo, mediante comunicação escrita, encaminhada ao e-mail [especificar] até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
2. O protocolo do pedido de esclarecimento será confirmado pela emissão de aviso de recebimento pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e encaminhada por e-mail ao interessado.
3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responderá às LICITANTES, por escrito, os esclarecimentos solicitados, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e serão publicadas, no mesmo prazo de 3 (três) dias, pelo site [especificar].
4. O pedido de esclarecimento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras desta LICITAÇÃO.

### SEÇÃO III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL por irregularidade, devendo protocolar, em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas, a impugnação perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
2. As impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e entregues no [especificar local] ou enviadas ao e-mail [especificar e-mail] em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada e acompanhada dos documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.
3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.
4. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.
   1. Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data da abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .
   2. A impugnação deverá ser instruída:
      1. Com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
      2. Com cópia autenticada do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
   3. A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Sessão Pública será realizada no prazo estipulado neste EDITAL, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

### SEÇÃO IV – ALTERAÇÃO DO EDITAL

1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL.
2. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na imprensa oficial, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico [especificar] bem como serão encaminhadas às LICITANTES que tenham adquirido o EDITAL.
3. Caso as alterações do EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### SEÇÃO V – DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E LOCAL

1. O recebimento da DOCUMENTAÇÃO se dará no dia [especificar] **de mês de** [especificar] **de 2020 às** [especificar] **horas**, na [especificar órgão], localizada na [especificar endereço completo], observado o disposto no presente EDITAL.

### SEÇÃO VI – CUSTOS DAS LICITANTES

1. Quaisquer custos ou despesas incorridas pelas LICITANTES, relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, serão de sua exclusiva responsabilidade e risco e correrão às suas expensas, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

### SEÇÃO VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Subseção I – Disposições sobre as LICITANTES**

1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas, dentre as quais as entidades de previdência complementar, as instituições financeiras e os fundos de investimento, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidos em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.
2. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoas jurídicas, dentre as quais as entidades de previdência complementar, e fundos de investimento, nos casos abaixo:
3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros da administração da COMPESA;
4. Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPESA;
5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a COMPESA;
7. Que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
8. Reunidos em CONSÓRCIO composto por mais de 4 (quatro) consorciadas;
9. Quando já participantes da LICITAÇÃO, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
10. Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma LICITANTE;
11. Esteja interditada nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
12. Esteja sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Complementar;
13. Empresa constituída por sócio cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
14. Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
15. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/11;
16. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com base no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
17. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92; e
18. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;
19. A participação de CONSÓRCIOS seguirá o disposto na legislação aplicável, no presente EDITAL e no CONTRATO.
    1. As declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
    2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências de regularidade jurídica e fiscal contidas no EDITAL.
    3. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido que seguirá as condições estabelecidas neste EDITAL.
    4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por meio de suas consorciadas, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL.
    5. Na hipótese de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
    6. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
    7. Não será admitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
20. Não será admitida, até a assinatura do CONTRATO, a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.
21. A responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá para fins das obrigações assumidas em virtude da LICITAÇÃO:
22. No caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE VENCEDORA, após a assinatura do CONTRATO;
23. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, até a assinatura do CONTRATO.

**Subseção II – Acesso ao EDITAL**

1. A LICITANTE poderá ter acesso ao EDITAL gratuitamente em meio magnético na sede da COMPESA ou pela *internet*, no endereço [especificar][.](http://www.seplag.ce.gov.br/) Caso a LICITANTE opte pela aquisição do EDITAL em meio digital deverá fornecer 01 (um) Pen Drive.
2. A LICITANTE interessada em participar da presente LICITAÇÃO que obtiver gratuitamente o EDITAL pela *internet*, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através do e-mail [especificar][,](mailto:ccc@pge.ce.gov.br) informando os seguintes dados: Nº do Edital; Nome da Empresa; CNPJ; Endereço; Fone; E-mail e Pessoa de Contato.
3. As respostas às consultas formuladas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO passarão a ser parte integrante do EDITAL e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no item acima, e, serão divulgadas através do site [[especificar].](http://www.seplag.ce.gov.br/)

## Subseção III – Aceitação dos Termos do EDITAL

1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

## Subseção IV – Exigências do EDITAL

1. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionados neste EDITAL.
2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

# CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

### SEÇÃO I – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1. No local e a DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO estabelecida na Seção V do Capítulo II deste EDITAL, as LICITANTES, por seus representantes, deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO seus 2 (dois) envelopes, opacos, lacrados e indevassáveis.
2. O Envelope A conterá 2 (duas) vias da PROPOSTA COMERCIAL, conforme especificado na Seção IV deste Capítulo, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXX / COMPENSA/ CGPE**

**ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL)**

1. O Envelope B conterá 2 (duas) vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificado neste EDITAL, estando identificado na sua parte externa, unicamente, com os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXX/COMPESA/CPPPE**

**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE (NOME, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL)**

### SEÇÃO II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DAS LICITANTES

1. A LICITANTE poderá nomear quantos representantes lhe for conveniente para praticar os atos necessários à sua participação na presente LICITAÇÃO, devendo apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos referidos representantes, por meio de atos constitutivos, atas de posse de diretoria e eleição de conselho de administração, se houver, documentos de identidade pessoal com foto e procuração, se necessário, consoante exigências estabelecidas pela legislação.

36.1 Para a prática de atos em sessão pública da LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá fazer-se representar por até 2 (dois) representantes, dentre aqueles nomeados na forma desta cláusula.

1. Caso o representante seja administrador, sócio ou não sócio, da LICITANTE, os documentos comprobatórios dos poderes consistirão no contrato ou estatuto social da LICITANTE e, se for o caso, na ata de eleição do referido administrador. Caso o representante seja procurador, a LICITANTE deverá apresentar o competente instrumento de mandato, com firma reconhecida e comprovação de poderes dos signatários desse instrumento.
2. Na hipótese de CONSÓRCIO, o instrumento de mandato mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder.
3. A falta de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE.
4. A qualquer momento no curso do procedimento de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.
5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE

### SEÇÃO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Subseção I – Disposições Gerais**

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma impressa e outra digital, observadas as disposições desta Seção, contendo a seguinte documentação:
2. Carta de apresentação da documentação de habilitação e de pleno atendimento das exigências de habilitação, conforme disposto no ANEXO 4A (MODELO 1) – CARTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
3. Carta de Credencial e Poderes dos Representantes conforme disposto no ANEXO 4A (MODELO 2) – CARTA DE CREDENCIAL E PODERES DA LICITANTE;
4. Declaração de Veracidade e Licitude de todos os DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO 4A (MODELO 3) - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DE TODOS OS DOCUMENTOS;
5. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em especial, declaração de não possuir, em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do ANEXO 4A (MODELO 4)- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
6. Declaração quanto à Inexistência de Fato Impeditivo em Participar da LICITAÇÃO, conforme disposto no ANEXO 4A (MODELO 5) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
7. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou administração sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme disposto no ANEXO 4A (MODELO 6) - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;
8. Declaração de capacidade financeira, conforme disposto no ANEXO 4A (MODELO 7) - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
9. Declaração de conhecimento das informações e condições locais, conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4A (MODELO 8) - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;
10. Declaração de compromisso de contratação de profissional, conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4A (MODELO 9) - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL;
11. Compromisso de restituição de valores - conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4A (MODELO 10) - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES;
12. Declaração de elaboração independente da proposta – conforme previsto no presente EDITAL em seu ANEXO 4A (MODELO 11) - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
13. Declaração de compromisso de manter profissional técnico – conforme previsto no EDITAL em seu ANEXO 4A (MODELO 12) – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER PROFISSIONAL TÉCNICO;
14. Demais declarações exigidas nos termos do presente EDITAL; e
15. Demais documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação nos termos do EDITAL;
16. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
    1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
17. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.
    1. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico nele indicado.
18. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, bem como ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
19. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.
20. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO.
21. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, e, deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais
22. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
23. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
24. As sociedades estrangeiras, provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
25. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
26. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, informando tal fato, emitida pela LICITANTE, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem ou apostilado nos termos do item [50](#2zbgiuw), devendo ser, em qualquer hipótese traduzidas por tradutor juramentado.

**Subseção II – Habilitação Jurídica**

1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da LICITANTE consistirão em:
2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições dos estatutos sociais ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
3. Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. No caso de empresa estrangeira sem funcionamento no país, deverão ser apresentados documentos de habilitação jurídica equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
   1. Caso seja uma empresa estrangeira componente de CONSÓRCIO, estabelecida no Brasil através de sucursal, deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.
6. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
7. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
8. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
9. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
10. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
11. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame;
12. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;
13. Atestar que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, admitindo-se a apresentação do anúncio de encerramento da oferta do fundo para a comprovação, conforme Instrução CVM n.º 400.
14. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar ao Ministério da Previdência Social e Ato Constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
15. No caso de LICITANTE instituição financeira, os documentos listados no item 52 deverão ser acompanhados de comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
16. A LICITANTE deverá apresentar as minutas dos documentos que pretende formalizar para a constituição da SPE, observadas as condições exigidas neste EDITAL.
17. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.
18. No caso de CONSÓRCIO, a proposta de composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.
19. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:
20. Denominação do CONSÓRCIO;
21. Objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em Sociedade de Propósito Específico - SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado de Pernambuco;
22. Composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas, vedada participação inferior a 10%;
23. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
24. Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;
25. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO; e
26. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no Município de Recife.

## Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE será comprovada mediante:
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
5. Certidões de regularidade de débitos tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, referente a débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa;
6. Certidões de regularidade de débitos tributários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, referente a débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa;
7. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal; e
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
9. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.
10. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes.
11. Não serão aceitos comprovantes de mera solicitação de certidões exigidas para fins da habilitação.

## Subseção IV – Qualificação Técnica

1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:
   1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da localidade da sede da LICITANTE;
   2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da LICITANTE na condição de “contratada”, comprovando experiência técnica com características semelhantes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone, incluindo a execução cumulativa dos seguintes serviços:
      1. Instalação de usinas a partir de 5MW de potência de saída, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado(s) pelo CREA.
      2. Operação e manutenção de usinas a partir de 5MW de potência de saída, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), devidamente registrado(s) pelo CREA.
      3. Gerenciamento e administração de contratos de energia no ACL com montante mínimo de 2,5 MWmed/mês.
   3. Comprovação da LICITANTE possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO.
      1. No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a LICITANTE, por meio de um dos seguintes documentos:
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
3. Contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil.
4. Contrato Social da LICITANTE em que conste o profissional como administrador ou sócio.
5. Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da CONCESSÃO, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (c) e (d), deste item.

1. A LICITANTE deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do ANEXO 4 (MODELO 12), externando o compromisso de manter, durante toda a vigência do CONTRATO, Profissional(ais) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) de qualificação técnica igual ou superior à exigida no EDITAL, admitida a sua substituição desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
2. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os documentos de comprovação poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO ou por empresa controladora, controlada ou sob controle comum da LICITANTE.
   1. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, na forma do parágrafo anterior, a LICITANTE deverá apresentar organograma e quadro de cotistas ou acionistas, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado.

## Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:
2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
3. demonstrações financeiras relativas ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações financeiras deverão estar assinadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE e arquivadas nos órgãos competentes;
4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a LICITANTE apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, devidamente assinado por contador habilitado, resultantes da aplicação das fórmulas:

* LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
* SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
* LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo, referente ao último exercício social da DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTO, de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta de preços, correspondente a 12 (doze) meses da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, considerando o prazo de vigência contratual.
   1. No caso de CONSÓRCIO, a avaliação do patrimônio líquido considerará o somatório dos valores de cada consorciada na proporção de sua respectiva participação no CONSÓRCIO, considerando que o valor apontado no item [65](#37m2jsg), alínea “d” deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhado de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros, e elaborados de acordo com as normas contábeis aplicáveis no Brasil (*Generally Accepted Accounting Principles* – BRGAAP), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/76 e na Lei Federal nº 11.638/07, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
   3. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

## Subseção VI – Outras Disposições

1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação.
2. A LICITANTE inabilitada ficará impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.
3. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvada as hipóteses em que se admite o saneamento de falhas.

### SEÇÃO IV – PROPOSTA COMERCIAL

1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, uma via impressa e uma via em mídia digital, inclusive contendo planilhas eletrônicas abertas e com referências a todos os vínculos e fórmulas, com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, consoante modelo estabelecido no ANEXO 3.
2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, ainda:
3. A divisão de riscos do CONTRATO;
4. O ressarcimento dos valores devidos aos AGENTES AUTORIZADOS dos estudos elaborados nos termos do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº xx/ano/COMPESA, no valor de **R$ xxxx** (escrever valor por extenso), homologado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas (CGPPP);
5. As demais exigências da CONCESSÃO.

### SEÇÃO V – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos de análise da DOCUMENTAÇÃO sendo a responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente LICITAÇÃO exclusiva da equipe técnica da COMPESA
2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO poderá:
3. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
4. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO, nos termos do presente EDITAL;
5. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, incluindo providências de saneamento de falhas nos termos do EDITAL;
6. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, respeitadas as disposições legais, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
7. Na hipótese de alteração relevante do EDITAL, alterar (i) a data prevista para entrega da DOCUMENTAÇÃO; e (ii) a data prevista para a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO prorrogando ou reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
8. Qualquer alteração do EDITAL será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos demais meios utilizados para publicidade do EDITAL.

### SEÇÃO VI PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

**Subseção I – Ordem dos Procedimentos da LICITAÇÃO**

1. Na data, local e hora previstos no Preâmbulo deste EDITAL, será declarada aberta, pelo Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.
   1. Na presença das LICITANTES e demais pessoas que quiserem assistir à SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS.
   2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.
   3. Os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como seus representantes, rubricarão todos os lacres dos envelopes das PROPOSTAS COMERCIAIS e das folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados.
   4. Após o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO declarar aberta a SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.
   5. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTA COMERCIAL e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á, primeiramente, com a abertura do envelope “"B" – PROPOSTA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, oportunidade em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das LICITANTES presentes à sessão.
   6. Serão abertos os envelopes “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todos as LICITANTES para a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste EDITAL, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação das LICITANTES.
   7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, divulgará, sempre que possível na SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ou em outra designada especialmente para este fim e para a qual as LICITANTES sejam previamente convocadas, o resultado da habilitação, que deverá ser publicado no Diário Oficial de Pernambuco, com a indicação precisa das LICITANTES que foram habilitadas e das que não foram.
   8. Será devolvido o envelope “A” - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES declaradas inabilitadas, devidamente fechado e lacrado.
   9. Declarado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição de recursos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocará as LICITANTES para a realização de uma nova sessão, em dia, hora e local a ser indicado e comunicado e na qual ocorrerá:
2. A devolução do envelope “A” - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES definitivamente inabilitadas; e
3. A abertura do envelope “A” - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES habilitadas, devendo, os documentos nele contidos, serem rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
   1. Abertos os envelopes “A” - PROPOSTA COMERCIAL de todos as LICITANTES e examinadas as propostas, haverá a exclusão daquelas que apresentem defeitos evidentes e insanáveis. As demais propostas serão classificadas em ordem decrescente de vantajosidade, segundo o critério de julgamento adotado neste EDITAL.
   2. Em caso de empate, para efeito de classificação, será realizado um sorteio entre as LICITANTES que apresentaram o mesmo valor na PROPOSTA COMERCIAL.
   3. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO divulgará, em sessão pública para a qual as LICITANTES serão previamente convocadas, o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e a classificação final das PROPOSTAS COMERCIAIS, devendo também publicar o resultado no Diário Oficial de Pernambuco, que constituirá o Aviso de Resultado, a partir do qual abre-se o prazo recursal para impugnações.
   4. A verificação da conformidade da PROPOSTA COMERCIAL será feita exclusivamente em relação à melhor proposta, promovendo-se a desclassificação daquela que:
4. Contenha vícios insanáveis;
5. Não obedeça às especificações técnicas previstas no EDITAL;
6. Apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMPESA; ou
7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanável.
8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada que será assinada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES.
9. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

## Subseção II – Correção das falhas

1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda, solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou a PROPOSTA COMERCIAL apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 11.079/2004.
2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
3. Não desnature o objeto do documento apresentado;
4. Não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
5. Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO apresentada pela LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.
6. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no presente EDITAL ou não atender aos esclarecimentos realizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO implicará a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, conforme o caso.

### SEÇÃO VII - RECURSOS

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da decisão, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, as LICITANTES poderão apresentar recurso contra as decisões e atos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
2. O recurso será dirigido ao Secretário [nome completo], por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, apreciar sua admissibilidade.
3. É admitida a interposição de recursos via eletrônica, desde que a via original assinada seja protocolizada em até 5 (cinco) dias contados da data limite do prazo recursal.
4. Interposto o recurso, será comunicado às demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
5. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
6. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
7. Aos recursos e questões correlatas aplica-se o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993.

# CAPÍTULO IV – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

### SEÇÃO I – HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do PODER CONCEDENTE, que, em até 10 (dez) dias, poderá:
2. Homologar a LICITAÇÃO;
3. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no procedimento licitatório;
4. Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do §4º do art. 60 e no inciso II do § 3º do art. 74 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA; ou
5. Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.
6. O PODER CONCEDENTE somente revogará a LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará a nulidade da LICITAÇÃO quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que resulte para as LICITANTES direito de reclamar qualquer indenização, seja a que título for.
7. No caso de desfazimento da LICITAÇÃO, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
8. A anulação do procedimento licitatório induz à do CONTRATO e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dever de pagar pelo que a CONCESSIONÁRIA houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a ilegalidade não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
9. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato de anulação ou de revogação da LICITAÇÃO, observado o disposto no Capítulo III, Seção VII – Dos Recursos, deste EDITAL, no que couber.

### SEÇÃO II – ADJUDICAÇÃO

1. Homologada a LICITAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, o objeto licitado será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, que deverá ser convocada mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco para assinatura do CONTRATO em até 60 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.
2. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:
   1. Aquisição do direito de exclusividade de celebrar o CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA; e
   2. Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas neste EDITAL.
3. A adjudicação encerra a LICITAÇÃO e torna definitivos os atos administrativos praticados.
4. Deixando a LICITANTE VENCEDORA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, convocar as LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos deste EDITAL

**CAPÍTULO V - DOS ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS E DOS RECURSOS**

1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.
2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:
3. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
4. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
5. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
6. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
7. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
8. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.
9. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:
10. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor da PROPOSTA COMERCIAL;
11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.
13. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

# CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### SEÇÃO I – CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da referida convocação, prorrogável uma única vez por igual período, ocasião em que deverá cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONCESSIONÁRIA a ser constituída, assinar o CONTRATO, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Na ocasião da assinatura, o PODER CONCEDENTE informará o AGENTE AUTORIZADO da convocação para assinatura acima referida, de forma que este AGENTE AUTORIZADO tome as providências para recebimento dos valores a que tem direito.
3. São condições precedentes à assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA:

1. Constituição da Sociedade de Propósito Específico, na forma de uma sociedade anônima, com a apresentação da correspondente certidão da Junta Comercial competente e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
2. Comprovação de subscrição do capital social mínimo da SPE, nos termos do item 110 deste EDITAL;
3. Comprovação do pagamento ao AGENTE AUTORIZADO no valor de **R$ [especificar]** ([**valor por extenso**]), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos e projetos do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI que fundamentam esta concorrência, reajustado pela variação do IPCA do mês anterior ao da data base dos estudos (inserir data) até o mês anterior ao pagamento efetivo.
4. Caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUCATÁRIO seja sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no item 103 demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.
5. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.
6. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA a ser constituída, sendo que o PODER CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação, a suas expensas, do extrato do CONTRATO na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

### SEÇÃO II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

1. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a legislação brasileira.
2. A constituição da CONCESSIONÁRIA, a ser refletida em seu Estatuto Social, deverá considerar os seguintes aspectos:
   1. Identificação dos acionistas e suas respectivas participações no capital social da CONCESSIONÁRIA, mantida a mesma composição acionária apresentada na HABILITAÇÃO;
   2. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja uma empresa isolada, a CONCESSIONÁRIA será uma subsidiária integral dessa empresa;
   3. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja um CONSÓRCIO de empresas, a CONCESSIONÁRIA será constituída pelas consorciadas integrantes do referido CONSÓRCIO, observada a composição acionária indicada no instrumento de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado pela LICITANTE VENCEDORA na LICITAÇÃO.
   4. Sede no Estado de Pernambuco.
   5. Prazo de duração da SPE até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da CONCESSÃO, tendo como objeto social específico a exploração dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO;
   6. Exercício social coincidente com o ano civil;
   7. Subscrição e integralização do capital social nos termos do CONTRATO;
   8. Constituição do COMITÊ DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS como órgão integrante da estrutura administrativa da CONCESSIONÁRIA, com atribuição para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, com prerrogativa de solicitar informações diretamente para as áreas da CONCESSIONÁRIA e de elaborar estudos econômicos, técnicos e relatórios pertinentes para fiscalização do CONTRATO.
   9. Na data da assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da SPE deverá ser igual ou superior ao valor dos recursos próprios a serem investidos no projeto de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL.
   10. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá às leis brasileiras em vigor.
   11. O Estatuto Social da SPE deverá contemplar cláusula que:
3. vede alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS;
4. garanta ao interventor nomeado pelo PODER CONCEDENTE o poder de decisão em caso de intervenção; e
5. submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE a contratação de empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO
6. Na data da assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da SPE deverá ser igual ou superior ao valor dos recursos próprios a serem investido no projeto de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL.
7. A participação de capitais estrangeiros na CONCESSIONÁRIA obedecerá à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
8. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, nos prazos designados pelo CONTRATO, seu estatuto social, destacando o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.
9. As condições para transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA, assim como das demais ações representativas de seu capital social, estão disciplinadas no CONTRATO.
10. Observado o disposto no item anterior, assim como nas disposições legais e contratuais aplicáveis, as acionistas poderão proceder a todas as alterações societárias na CONCESSIONÁRIA que julgarem necessárias.

**SEÇÃO III – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar GARANTIA DA EXECUÇÃO no correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, definido conforme SEÇÃO III do CAPÌTULO I, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, apresentando ao PODER CONCEDENTE o respectivo comprovante na data de assinatura do CONTRATO.
2. A GARANTIA DA EXECUÇÃO será atualizada pelo mesmo índice, pela mesma data base e no mesmo prazo previsto para ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL.
3. Após o recebimento provisório das OBRAS, nos termos do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO será reduzida em 50% (cinquenta por cento).
4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias após a extinção do CONTRATO.
5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade

### SEÇÃO IV – GARANTIA PÚBLICA

1. A GARANTIA PÚBLICA será efetivada nos termos do CONTRATO.

# CAPÍTULO VII – REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

### SEÇÃO I – OBJETO

1. A CONCESSÃO tem por objeto a outorga dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e deste EDITAL.

### SEÇÃO II – PRAZO DA CONCESSÃO

1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 29 (vinte e nove) anos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

### SEÇÃO III – DOS BENS

1. A CONCESSÃO será integrada pelos BENS VINCULADOS, considerados como necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO.
2. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

### SEÇÃO IV – OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

1. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os objetivos e metas de prestação adequada dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, nos termos do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

### SEÇÃO V – SERVIÇO ADEQUADO

1. A CONCESSIONÁRIA, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS DA CONCESSÃO de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO.
2. Para os efeitos do que estabelece o item anterior e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável, considera-se serviço adequado o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, modicidade da contraprestação pública e atualidade.

### SEÇÃO VI – FONTES DE RECEITAS

1. A CONCESSIONÁRIA terá como fontes de receitas:
2. a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;
3. as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS decorrentes de serviços que vierem a ser autorizados pelo PODER CONCEDENTE, observado o compartilhamento estabelecido no CONTRATO.

### SEÇÃO VII – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

1. Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a ser garantido pelo PODER CONCEDENTE.
2. É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula as relações entre as PARTES o permanente equilíbrio entre as despesas da CONCESSIONÁRIA e as receitas da CONCESSÃO, nos termos estipulados pelo CONTRATO.

**SEÇÃO VIII – SUB-CONTRATAÇÃO**

1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de suas responsabilidades pelos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o PRAZO DA CONCESSÃO.
2. No caso da subcontratação de atividades inerentes aos SERVIÇOS DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA somente poderá fazê-lo com pessoa jurídica que detenha experiência pregressa pertinente e compatível em características, quantidades e prazos conforme atestados que serviram à habilitação da CONCESSIONÁRIA, que deverão ser apresentados à COMPESA.
3. A subconcessão é vedada em qualquer caso.
4. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros não estabelecem nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE, sendo a CONCESSIONÁRIA a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.
5. Os contratos com terceiros serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE ou o INTERVENIENTE.
6. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da COMPESA e da CONCESSÃO.

# CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

### SEÇÃO I – CONTAGEM DE PRAZOS

1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal na Administração Pública Estadual.

### SEÇÃO II – COMUNICAÇÕES

1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, especialmente no que se refere ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito via *e-mail*.
2. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser feitas pelo e-mail [especificar].

**SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL e os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico, a seu critério, para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
3. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

### CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS ESTRATÉGIAS DE PERNAMBUCO - CPPPE.

### Recife, Pernambuco, dia, mês de 2020.

\_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_

PRESIDENTE DO CPPPE

VICE PRESIDENTE DO CPGE

\_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_

MEMBRO

MEMBRO

\_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_

MEMBRO

MEMBRO

\_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_\_ \_

SECRETÁRIO DA SECRETARIAS DAS

CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPESA

**ANEXO 1**

**MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS**

**ANEXO 2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 2ª**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO PRÉVIO**

**ANEXO 2B**

**PROJETO REFERENCIAL**

**ANEXO 2C**

**ESTUDO REFERENCIAL DE DEMANDA DE ENERGIA**

**ANEXO 2D**

**UNIDADES DE CONSUMO DO PODER CONCEDENTE QUE MIGRARÃO PARA O ACL**

**ANEXO 2E**

**PLANO DE NEGÓCIO REFERENCIAL**

**ANEXO 2**

**INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 3**

**INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO 4**

**MODELOS E FORMULÁRIOS**

* **ANEXO 4 (MODELO 1) –** CARTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
* **ANEXO 4 (MODELO 2)** – CARTA DE CREDENCIAL E PODERES DA LICITANTE;
* **ANEXO 4 (MODELO 3)** - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E LICITUDE DE TODOS OS DOCUMENTOS;
* **ANEXO 4 (MODELO 4)** - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
* **ANEXO 4 (MODELO 5)** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
* **ANEXO 4 (MODELO 6)** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR;
* **ANEXO 4 (MODELO 7)** - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA;
* **ANEXO 4 (MODELO 8)** - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS;
* **ANEXO 4 (MODELO 9)** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL;
* **ANEXO 4 (MODELO 10)** - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES;
* **ANEXO 4 (MODELO 11)** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
* **ANEXO 4 (MODELO 12)** – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MANTER PROFISSIONAL TÉCNICO.